

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

DECRETOS

DECRETO Nº 7.000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 90,58 (Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos), o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o

exercício de 2022.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 10,95% verificada de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETO Nº 7.002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Comissão Especial da 21ª Feira do Melado, a qual terá a seguinte composição:

- I – José Carlos Balzan
- II – Raquel Santana Belchior Szimanski;
- III - Alecsandro Noll;
- IV – João Pedro Markus;
- V – Luiz Alberto Letti;
- VI – Zaida Teresinha Parabocz;
- VII – Jaceano Kraemer;
- VIII - Luiz Carlos Lauremann;

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida por José Carlos Balzan

Art. 2º Compete à Comissão Especial da 21ª Feira do Melado:

- I - planejar a organização da Feira do Melado;
- II - buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à iniciativa privada;
- III - gerenciar as receitas e despesas do evento, com apoio operacional da ACEC;
- IV - operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Organizadora e do Município de Capanema;
- V - lançar edital e julgar as propostas de empresas interessadas em assumir os shows da Feira do Melado, pelo qual se garanta a seleção de proposta mais atrativa para o evento, respeitando os princípios da isonomia e imparcialidade, considerando as peculiaridades deste tipo de contratação;
- VI - realizar a prestação de contas após a realização do evento, discriminando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;
- VII - realizar pagamentos somente mediante cheque e preenchimento de recibo;
- VIII - encaminhar a solicitação de serviços e materiais ao Município de Capanema;
- IX - executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º Para os devidos fins de direito, o gerenciamento de recursos, emissão de cheques e recibos da 21ª Feira do Melado serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizando-se de conta corrente e do CNPJ da ACEC, conforme definido em parceria.



Art. 4º A Comissão Especial da 21ª Feira do Melado tem autonomia para o planejamento do evento, respeitadas as diretrizes previstas em acordo de cooperação celebrado entre o Município de Capanema, a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema.

Art. 5º A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Município na busca de patrocínios e parceiros para o evento, encaminhando cópias para a Secretaria de Administração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define normas para o cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 16 a 24 da Lei nº 850 de 14 de dezembro de 2000, do artigo 28 da Lei nº 918 de 12 de dezembro de 2002 e artigo 542 da Lei 1.039 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, observar-se-á o que dispõe este Decreto.

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

Subseção I

Dos Índices de Correção da Construção (ICC)

Art. 3º O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01 – TIPO DE CONSTRUÇÃO		02 – CARACTERÍSTICAS	
0 alvenaria simples	95	0 casa	95
1 madeira	85	1 casa loja	100
2 mista (alv/mad)	90	2 casa sala	100
3 alvenaria	100	3 apartamento	110
4 tijolos à vista	100	4 sala	95

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro –

85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

5 metálica	110	5 loja	100
6 madeira bruta	80	6 barracão	90

03 – UTILIZAÇÃO DESTINO I

0 residência	95
1 residência e comércio	100
2 residência e serviço	100
3 residência e indústria	100
4 comércio	98
5 comércio e indústria	100
6 comércio e serviços	100
7 serviço	98
8 não	100

05 – POSIÇÃO I

0 alinhada	100
1 recuada	100
2 fundos	95

07 - CONSERVAÇÃO

0 ótima	100
1 boa	95
2 regular	90
3 má	85

09 – PINTURA EXTERNA

0 sem pintura	80
1 especial	100
2 plástica e óleo	100
3 caiação	85
4 óleo	100
5 plástica	95

11 – COBERTURA

04 – UTILIZAÇÃO DESTINO II

0 serviço/indústria	100
1 serviço público	100
2 indústria	98
3 templo	100
4 esporte e diversão	85
5 clubes	85
6 agropecuária	75
7 hosp/merc/res/hot	100
8 não	100

06 – POSIÇÃO II

0 isolada	95
1 superposta	100
2 conjugada	100
3 conj./superp.	100
4 geminada	95

08 – ESQUADRIAS

0 especial	100
1 alumínio	100
2 ferro	95
3 madeira	95
4 madeira especial	100
5 outro	80

10-ACABAMENTO EXTERNO

0 sem	75
1 fino	100
2 médio	95
3 regular	90
4 econômico	85
5 ruim	80

12 – PISO DA COZINHA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro –

85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

0 telha de amianto	95
1 alumínio	100
2 zinco	95
3 telha colonial	100
4 telha	90
5 laje	95
6 madeira	80
7 especial	100
8 palha	70

13 – PAREDE DA COZINHA

0 sem cozinha	70
1 azulejo até o teto	100
2 azulejo até 1,80 m	97
3 alvenaria outro acab.	95
4 alvenaria s/acabamento	89
5 madeira outro acabamento	90
6 madeira s/acabamento	85

15 – FORRO

0 sem forro	85
1 laje	98
2 madeira	98
3 estuque	90
4 eucatex	95
5 especial	100
6 gesso	100

17 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 sem inst. Sanitária	80
1 aparente completa	98
2 aparente incompleta	93
3 embutida completa	100
4 embutida incompleta	95

19 – PEÇAS BANHEIROS

0 sem cozinha	70
1 cerâmica	95
2 taco	98
3 assoalho	98
4 cimento alisado	90
5 especial	100
6 terra batida	75

14-PISO DEMAIS DEPEND.

0 cerâmica	90
1 taco	98
2 assoalho	95
3 forração/carpete	98
4 cimento alisado	85
5 material plástico	88
6 terra batida	80
7 especial	100

16– INSTALAÇÃO ELÉTRICA

0 sem inst. Elétrica	80
1 embutida	100
2 semi aparente	95
3 aparente	90

18 – BANHEIROS

0 sem banheiro	80
1 um banheiro	92
2 dois banheiros	98
3 banheiros	100
4 quatro banheiros	105
5 cinco banheiros	115



Município de Capanema - PR

0 sem banheiro	80
1 azulejo até o teto	110
2 azulejo até 1,80 m	100
3 alvenaria outro acab.	95
4 alvenaria c/outro acab.	92
5 madeira c/outro acab.	92
6 madeira s/acabamento	90

Subseção II Do Índice de Correção do Terreno (ICT)

Art. 4º O índice de correção do terreno será o produto dos pontos obtidos nos campos 29 a 43, informações do terreno do Boletim de Cadastro Imobiliário, conforme tabela:

29 – OCUPAÇÃO

0 baldio	100
1 edificação	93
2 em construção	90
3 constr. Paralisada	98
4 ruínas	98
5 demolição	95
6 agropecuária	90

30 – PATRIMÔNIO

0 particular	100
1 público federal	100
2 público estadual	100
3 público municipal	100
4 sociedade	100
5 religioso	100
6 outro	100

31 – INCIDÊNCIA

0 normal	0
1 isento IPTU	0
2 isento TSU	0
3 isento IPTU/TSU	0
4 imune IPTU	0
5 imune TSU	0
6 imune IPTU/TSU	0

32 – FORMA

0 regular	100
1 triangular	95
2 retangular	100
3 irregular	90

33 – SITUAÇÃO

0 meio de quadra	95
1 esquina	100
2 duas esquinas	105

34 – FRENTE

0 encravado c/ servidão	90
1 uma frente	95
2 duas frentes	100

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro –

85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

3 três esquinas	110
4 quarteirão inteiro	115
5 encravado	90

3 três frentes	105
4 mais três frentes	110

35 – TOPOGRAFIA

0 plana	100
1 aclone	100
2 declive	95
3 irregular	90

36 – PEDOLOGIA

0 normal	100
1 rochoso	98
2 arenoso	95
3 alagado	90
4 inundável	90
5 combinação	92

37 – NÍVEL DA RUA

0 em nível	100
1 mais alto	98
2 mais baixo	95

38 – PAVIMENTAÇÃO

0 asfalto	100
1 pedra	98
2 lajota	98
3 revest. Primário	95
4 terra batida	90
5 rua não aberta	85

39 – LIMITAÇÃO FRENTE

0 sem limitação	88
1 muro	100
2 cerca de madeira	97
3 cerca de arame	98
4 cerca de ferro	100
5 taipa	90
6 outro tipo	95
7 combinação	95

40 – LIMITAÇÃO LAT.DIREITA

0 sem limitação	88
1 muro	100
2 cerca de madeira	97
3 cerca de arame	98
4 cerca de ferro	100
5 taipa	90
6 outro tipo	95
7 combinação	95

41 – LIMITAÇÃO FUNDO

0 sem limitação	88
1 muro	100
2 cerca de madeira	97

42 – LIMITAÇÃO LAT.ESQUERDA

0 sem limitação	88
1 muro	100
2 cerca de madeira	97

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro –

85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

3 cerca de arame	98	3 cerca de arame	98
4 cerca de ferro	100	4 cerca de ferro	100
5 taipa	90	5 taipa	90
6 outro tipo	95	6 outro tipo	95
7 combinação	95	7 combinação	95

43 – FATOR DIFERENÇA

0 lote baldio	100
1 lote edificado	100
2 chácara baldia	100
3 gleba baldia	100
4 gleba edificada	100

Subseção III Do Valor Do Terreno

Art. 5º O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração ideal) do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme, se segue, multiplicado pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONA	FRAÇÃO EM U.F.M. POR M²
1	0.5667
2	0.2691
3	0.1161
4	0.0621
5	0.0347
6	0.0259

Parágrafo Único - O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município fixada pelo Decreto nº 6.846 de 16 de dezembro de 2020.

Subseção IV Do Valor da Construção



Município de Capanema - PR

Art. 6º O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo seu tipo de construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicado pelo índice de correção da construção (ICC).

TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista Alv. /Mad.	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria Simples	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

TIPO DE CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.7363	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174	0.9174
Mista	1.8268	1.8268	1.8268
Alvenaria	2.7363	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050	2.2050
Madeira bruta	0.9174	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652	1.6652

TIPO DE CONSTRUÇÃO	BARRACÃO	GALPÃO
Alvenaria simples	2.7363	2.7363
Madeira	0.9174	0.9174
Mista	1.8268	1.8268
Alvenaria	2.7363	2.7363
Tijolo a vista	2.7363	2.7363
Metálica	2.2050	2.2050
Madeira Bruta	0.9174	0.9174
Outros	1.6652	1.6652

Parágrafo Único – O valor descrito é o percentual do valor de referência equivalente em Unidade Fiscal do Município, fixada pelo Decreto nº 6.846 de 16 de dezembro de 2020.



Município de Capanema - PR

SEÇÃO II DO VALOR DO IPTU

Art. 7º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:

- I – Edificados, 0,015 (quinze milésimos);
- II – Não edificados 0,06 (seis centésimos);

Subseção I Da Redução

Art. 8º Será concedido desconto do IPTU nos seguintes casos:

I - 15% (quinze por cento) de desconto, pelo pagamento a vista, até o dia 11/04/2022

II - 10% (dez por cento) de desconto, pela existência de passeio em boas condições de uso e construído dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura.

Subseção II Do Vencimento e Forma de Pagamento

Art. 9º O imposto será lançado à vista e em até seis parcelas mensais.

Parágrafo Único – Para o parcelamento será obedecido o valor mínimo de 70% da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 10. Para efeito de lançamento do I.P.T.U., exercício de 2022, será considerado a Unidade Fiscal do Município, fixado pelo Decreto 6.846/2020, em R\$ 81,64 (oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 11. O prazo para pagamento do IPTU para o ano 2022 obedecerão aos seguintes vencimentos:

A vista (total do ano)	11/04/2022
Primeira Parcela	10/05/2022
Segunda Parcela	10/06/2022



Município de Capanema - PR

Terceira Parcela	11/07/2022
Quarta Parcela	10/08/2022
Quinta Parcela	12/09/2022
Sexta Parcela	10/10/2022

Subseção II Dos Acréscimos

Art. 12. O pagamento após o prazo de vencimento acarretará multa que será aplicada progressivamente ao fator de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até que atinja o percentual de 10%, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Seção III Das Condições Gerais

Art. 13. Quando as informações cadastrais forem insuficientes ou contraditórias em algum item, para efeito de cálculo, será considerado aquele de maior peso no item.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito do Município

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2021 - RETIFICAÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2021, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.981.993/0002-00, situada na Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Chácara n.º 82, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ivo Antônio Muller, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, via indenização administrativa, para saldar a integralidade dos serviços prestados pela empresa na Tomada de Preços n.º 01/2015, no bojo do contrato administrativo n.º 07/2015, para execução de obra pública consistente na construção de um Centro de Eventos no Parque de Exposições do Município de Capanema, localizado na Avenida Geraldo Fulber, Chácara 79-83-B, Setor NE, cuja execução e qualidade foi atestada pelo Fiscal do Contrato. Através do Parecer Jurídico n.º 335/2021, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

IVO ANTÔNIO MULLER
 Representante da Empresa
 Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/12/21	445.833,67
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/12/21	222,06
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	21/12/21	61.275,52
FNDE - FUNDEB - 30665-7	20/12/21	49.419,66
	21/12/21	72.457,68
	22/12/21	167.881,43

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL Nº 01/2020
 CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

Considerando que a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, se encerra no dia 31/12/2021, procede-se a presente convocação da candidata abaixo citada, para ser admitida somente após 03/01/2022, portanto, não incidindo a vedação do art. 8º, IV, da supracitada Lei Complementar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Paraná, e de acordo com o item 11.2 do Edital nº 01/2020, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, não computado na contagem o período de recesso de final de ano (27/12/2021 a 09/01/2022),1 munido da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 11.2.1 e 11.2.3 do Edital supracitado.

ENGENHEIRO CIVIL II

Classificação	Nome do Candidato
1º	JULIANA MONDARDO

O não comparecimento e a não apresentação dos documentos descrito no item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital nº 01/2020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Convocação, implicará na perda automática do direito à nomeação. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O candidato convocado, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta convocação, sob declaração de renúncia temporária, querendo, poderá requerer seja passado para o final da lista classificatória, conforme dispõe o item 11.4 do Edital nº 01/2020.

Capanema, 22 de dezembro de 2021.
 Registre-se e Publique-se.



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA ZANON
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 Portaria nº 8.019/2021 - Art. 1º Concede Férias Coletivas no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Planejamento e Projetos;
- c) Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- d) Agência do Trabalhador.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, nas seguintes fases:

11.2.1 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência. (...)

11.2.3 3ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina.

11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.3 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

11.3.1 Para ser considerado apto para o desempenho do cargo de Agente de Combate às endemias, o candidato deve ser aprovado nas três fases previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.

11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL Nº 01/2020
CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

Considerando que a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, se encerra no dia 31/12/2021, procede-se a presente convocação do candida-

to abaixo citado, para ser admitido somente após 03/01/2022, portanto, não incidindo a vedação do art. 8º, IV, da supracitada Lei Complementar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Paraná, e de acordo com o item 11.2 do Edital nº 01/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2020, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, não computado na contagem o período de recesso de final de ano (27/12/2021 a 09/01/2022), munido da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 11.2.1 e 11.2.3 do Edital supracitado.

ENGENHEIRO CIVIL II

Classificação	Nome do Candidato
2º	LEONARDO JOSÉ DOTTO

O não comparecimento e a não apresentação dos documentos descrito no item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital nº 01/2020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Convocação, implicará na perda automática do direito à nomeação. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O candidato convocado, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta convocação, sob declaração de renúncia temporária, querendo, poderá requerer seja passado para o final da lista classificatória, conforme dispõe o item 11.4 do Edital nº 01/2020.

Capanema, 22 de dezembro de 2021.
Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA ZANON
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 8.019/2021 - Art. 1º Concede Férias Coletivas no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Planejamento e Projetos;
- c) Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- d) Agência do Trabalhador.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, nas seguintes fases:

11.2.1 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que



comproven a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e

k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência. (...)

11.2.3 3ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina.

11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.3 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

11.3.1 Para ser considerado apto para o desempenho do cargo de Agente de Combate às endemias, o candidato deve ser aprovado nas três fases previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.

11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

Considerando que a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, se encerra no dia 31/12/2021, procede-se a presente convocação da candidata abaixo citada, para ser admitida somente após 03/01/2022, portanto, não incidindo a vedação do art. 8º, IV, da supracitada Lei Complementar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Paraná, e de acordo com o item 11.2 do Edital nº 01/2020, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação, não computado na contagem o período de recesso de final de ano (27/12/2021 a 09/01/2022), munido da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 11.2.1 e 11.2.3 do Edital supracitado.

ENGENHEIRO CIVIL II

Classificação	Nome do Candidato
3º	AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

O não comparecimento e a não apresentação dos documentos descrito no item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do Edital nº 01/2020, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Convocação, implicará na perda automática do direito à nomeação. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Administração o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

O candidato convocado, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta convocação, sob declaração de renúncia temporária, querendo, poderá requerer seja passado para o final da lista classificatória, conforme dispõe o item 11.4 do Edital nº 01/2020.

Capanema, 22 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA ZANON
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Portaria nº 8.019/2021 - Art. 1º Concede Férias Coletivas no período de 27 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Planejamento e Projetos;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
- Agência do Trabalhador.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, nas seguintes fases:

11.2.1 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência. (...)

11.2.3 3ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina.

11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.3 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

11.3.1 Para ser considerado apto para o desempenho do cargo de Agente de Combate às endemias, o candidato deve ser aprovado nas três fases previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3.

11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br